



**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

**Divisão de Administração, Gestão Financeira e
Contratação Pública**

Reunião Nº 11/2018

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 24 de maio de 2018

8 09

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	4
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	4
09- Pessoal	5
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	5-15
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	16

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 11/2018

Data da Reunião: Vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: MARIA JOSÉ DA SILVA GONÇALVES

Presenças

Vice-Presidente:

Maria José da Silva Gonçalves

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

José António Ribeiro da Costa

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e vinte e dois minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----

PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Tendo a senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres, solicitado a sua substituição, através de email registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4414, em 23/05/2018, foi convocado o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo, em conformidade com o artº 79º, da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

A Sra. Vice-presidente da Câmara Municipal, Maria José, procedeu à abertura desta reunião ordinária começando por saudar todos os presentes, comunicando a ausência do Sr. Presidente e pedindo a sua justificação.

Comunica também o pedido de suspensão do mandato por um dia da Sra. Vereadora Sílvia Torres.

Inicia a sua intervenção dando conta de algumas iniciativas levadas a cabo pela Autarquia, nomeadamente: Festa das Tradições; III Trail e Corrida Solidária; lançamento da 1ª pedra da extensão do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca; Feira do Livro e Fim-de-semana gastronómico, com uma press trip cuja projeção está a ter um retorno muito positivo. Comunica que no dia de hoje terá também lugar uma reunião com o Sr. Diretor Regional da Cultura do Norte nos Paços do Concelho. Dá também conta de uma reunião com o CRI de Viana do Castelo cujo objetivo passa pela atualização de informações relativas a problemas com dependências. Aborda também o estudo relacionado com os fatores de risco da época de incêndios florestais, estudo esse que coloca o nosso Município entre os 20 com mais alto risco de incêndio, situação que se justifica pelo facto de nos últimos anos termos sido poupados a incêndios.

Inicia a sua intervenção o Sr. Vereador Inocência Araújo, que saúda todos os presentes e manifesta também a sua preocupação com o facto de Ponte da Barca se encontrar entre os 20 Municípios com maior risco de incêndio. Afirma tratar-se de um ciclo, contudo considera que a mensagem deve ser transmitida sem alarmismo mas com consciência junto das Juntas de Freguesia, enquanto parceiros. Aborda também a questão dos protocolos com entidades parceiras nesta matéria que, ao que sabe, ainda não foram renovados.

Regista também pela positiva as muitas iniciativas que foram referidas pela Sra. Vice-presidente, realçando a projeção muito positiva que o Trail faz do nosso território, assim como o movimento associativo expressado na Festa das Tradições. Aborda também o concurso da Miss Vindimas assim como o envolvimento muito positivo de bloggers e jornalistas no Fim-de-semana gastronómico. Termina a sua intervenção registando o lançamento do livro "Suco das palavras" do autor barquense, Prof. Jaime Ferreri, assim como regozija-se com o Lançamento da 1ª Pedra da Extensão do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca.

Toma a palavra o Sr. Vereador Ricardo Armada, saudando os presentes e fazendo alguns comentários acerca do referido pela Sra. Vice-presidente. Fala do lançamento da 1ª pedra da extensão do Quartel dos Bombeiros Voluntários, parabenizando a Associação e a Câmara Municipal que tornaram possível a concretização desta obra. Relativamente à reunião do CRI de Viana do Castelo, entende que o que vai ser feito será uma nova avaliação pois o levantamento já foi feito. Quanto aos fatores de risco de incêndio, sem alarmismos, realça a importância dos protocolos com as equipas de sapadores. Continuando a sua intervenção, dá os parabéns à autarquia pela Festa das Tradições e Feira do Livro, e realça a apresentação do livro do Dr. Jaime Ferreri. No que concerne ao Domingo gastronómico, afirma que sempre considerou as press trips essenciais, referindo que já no passado se faziam.

Questiona também em que ponto está o festival de Folk Celta, pois a data está à porta e pouco se sabe.

Continuando a sua intervenção, o Sr. Vereador Ricardo Armada pede celeridade nas respostas que faz à Câmara Municipal pois, afirma que, se não houver celeridade eventualmente terá que colocar as questões

por escrito - fala das questões relacionadas com o ITM, que solicitou há mais de um mês e com o contrato de assessoria jurídica. Aproveita também para questionar se o caderno de encargos da obra da escola está a ser cumprido, assim como alerta para a questão do Parque Infantil da Praça da República que aguarda há mais de três meses por intervenção.

Toma a palavra o Sr. Vereador Pedro Sousa Lobo, que acompanha todas as considerações proferidas anteriormente e felicita todos os colegas de vereação. Refere que se realizou o Trail Peneda Gerês na mesma altura em que o Parque Nacional da Peneda Gerês celebrava 47 anos e lamenta que as entidades não tenham dado a devida importância ao momento. Realça as muitas obras feitas pelo PNPG nas freguesias integrantes do Parque assim como realça os seus feitos para a economia.

Inicia sua intervenção o Sr. Vereador José António Costa que corrobora todas as felicitações e manifesta a sua concordância com o referido pelo Sr. Vereador Pedro Sousa Lobo. Refere que o Trail e o Domingo gastronómico são uma forma muito positiva de promover o concelho e de dar a conhecer a nossa gastronomia e paisagens.

Toma a palavra o Sr. Vereador José Alfredo que corrobora as felicitações em particular à AHBVPB, pois trata-se de uma obra há muito ambicionada. Dá nota e parabeniza a Sra. Vereadora da Cultura pela forma profissional como foram desenvolvidas todas as atividades culturais, pois considera muito bom, enquanto Barquense, saber tudo o que temos para oferecer. Realça também o Sr. Vereador que, pese embora todos os eventos, o vira minhoto continuou a dançar-se no Jardim dos Poetas. Conclui a sua intervenção desculpando-se com o Sr. Vereador Ricardo Armada pelo facto de não ter remetido mais cedo a informação solicitada acerca do ITM.

Retoma a palavra a Sra. Vice-presidente informando que no dia 11 e 12 de maio o Sr. Presidente esteve junto da comunidade emigrante em Cenon-França e informa ainda que irá dar conhecimento ao Sr. Presidente das questões colocadas pelo Sr. Vereador Ricardo Armada, terminando desta forma o período antes da ordem do dia.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 09 DE MAIO DE 2018: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia nove de maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Por não terem estado presentes na reunião do Executivo, realizada no dia nove de maio de dois mil e dezoito, absteve-se o senhor Vereador do PSD, José António Costa, bem como o senhor Pedro Lobo, em substituição da senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres.

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 23/05/2018, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....943.094,93 €

Dotações Não Orçamentais.....290.170,02 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 991 a 1135 inclusive, no valor de 462.921,97 €.

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 04/05/2018 e o dia 18/05/2018, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	769.050,26 €
Compromissado.....	726.236,09 €
Liquidado.....	473.342,10 €
Pago.....	430.305,49 €
Operações não Orçamentais.....	42.020,46 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - ARQUITETURA

Maria Alice Ribeiro Lima, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar T3, sito no lugar da Agrela, freguesia de Oleiros - processo LE-EDI n.º 14/2018. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/05/2018.

Nelson Daniel Oliveira Cerqueira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar T3, sito no lugar Tomadinha, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 6/2018. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/05/2018.

Ana Paula da Rocha Abreu, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de reconstrução e ampliação de moradia, sito no lugar de Fonte Coberta, freguesia de Lavradas - processo LE-EDI n.º 13/2018. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 14/05/2018.

Américo da Silva Antunes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de construção de moradia unifamiliar T3, sito no lugar das Raposeiras, freguesia de Ponte da Barca - processo LE-EDI n.º 95/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/05/2018.

PROJETO DE COMPLEMENTARES

Marta Sofia Mourão Martins, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de reconstrução e alteração de moradia unifamiliar tipologia T3, sito no lugar da Veiga e Vinhas, freguesia de Nogueira - processo LE-EDI n.º 96/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 14/05/2018.

Sónia Fernandes da Silva Pereira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da obra de aparcamento de máquinas e equipamentos agrícolas, sito no lugar do Barreiro, freguesia de Oleiros - processo LE-EDI n.º 67/2017. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara de 11/05/2018.

PONTO Nº: 09 – PESSOAL**9.1. - PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VÍNCULOS PRECÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
- Proposta -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

O Programa do XXI Governo Constitucional preconizou uma série de medidas de combate à precariedade e promoção do emprego, concretizadas nas leis do Orçamento de Estado de 2016 e 2017, na Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, de 9 de fevereiro, publicada no Diário da República de 28 de fevereiro, e na Portaria nº 150/2017, de 3 de maio, estabeleceram um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, regulamentando requisitos de avaliação e prazos exclusivamente aplicáveis à administração central;

Em janeiro de 2018, com a entrada em vigor do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários da Administração Pública, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, foram definidos os termos de aplicação daquele programa às autarquias locais e ao setor empresarial local;

O programa abrange as pessoas que tenham exercido as funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado nos casos de exercício de funções no período entre 1 de janeiro e 4 de maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização e que sejam reconhecidas pelo órgão competente, no caso em apreço o órgão executivo;

Efetivamente, em obediência ao princípio da garantia de efetivação dos direitos fundamentais, corolário constitucional do Estado de direito democrático, importa regularizar as situações contratuais desadequadas que vierem a ser definitivamente identificadas, tendo em vista corrigir situações de flagrante injustiça da responsabilidade do próprio Estado, ainda que tenham tido por objetivo dar cabal cumprimento às obrigações de serviço público que lhe são legalmente atribuídas.

Assim, proponho o reconhecimento das funções correspondentes a necessidades prementes e permanentes dos serviços, sem o vínculo jurídico adequado, infra discriminadas:

Assegurar a limpeza e conservação dos espaços públicos da área que lhe estiver afeta; limpar e remover os resíduos de ruas, passeios e/ou outros espaços públicos; limpar sarjetas e sumidouros; conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras e gruas; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação, manutenção e limpeza das viaturas; comunicar as ocorrências anormais nas viaturas; proceder à lavagem interior e exterior dos veículos que integram a frota do município, funções estas correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.

Considerando ainda que o Mapa de Pessoal para o ano de 2018 contempla dois postos de trabalho para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a que correspondem as necessidade permanentes supra identificadas, proponho a abertura do procedimento concursal, tendente à colmatação das mesmas.

Ponte da Barca, 17 de abril de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS**12.1. - CIM – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO
- Pagamento de Fatura -**

- Presente ofício da CIM – Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, registada sob o nº 13021, em

21/12/2017, a remeter fatura nº 640/2017, no valor de 3.485,00 €, relativa a "Quota 2017 – Mensalidade Dezembro".

- Sobre o assunto, pela Unidade Financeira e de Compras Públicas, foi prestada a informação que se transcreve: "Tratando-se do pagamento de quota referente à mensalidade de dezembro de 2017, este assunto deve ser submetido a deliberação do órgão executivo. Solicito autorização para introdução na próxima reunião de Câmara. Anexo proposta de cabimento nº 29."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar. -----

12.2. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de Minuta -

- Na sequência de pedido formulado pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, através de ofício registada sob o nº 3847, em 04/05/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo que se transcreve: "Atentos os princípios subjacentes à Administração Pública, nomeadamente a prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos, inseridos num quadro de corresponsabilização, cooperação e solidariedade, sempre com o intuito de aproximar os serviços das populações de forma não burocratizada; Considerando que, anualmente, um grupo de funcionários(as) da Câmara Municipal de Ponte da Barca se desloca ao Santuário de Fátima para peregrinação, contando esta com um número crescente de adesão, representando, atualmente, um evento importante para a autarquia de Ponte da Barca;

Considerando, ainda, que o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, endereçou um pedido de apoio logístico à Câmara Municipal, e atendendo sobretudo ao facto da peregrinação a Fátima ser uma iniciativa de interesse para o município, na medida em que a mesma se insere na sua política de responsabilidade social;

Nos termos do nº 1, do artigo 33º, do anexo à Lei supra citada, que patenteia as competências materiais e discorre da sua alínea u) que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, titular do cartão de identificação de entidade equiparado a pessoa coletiva número 505 676 770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

E Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, NIPC 504406353, aqui representada pelo seu Presidente, José Manuel Barros Gomes, como segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto prestar apoio logístico ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca, que se desloca ao Santuário de Fátima, para peregrinação.

Cláusula 2ª

Obrigações do Município

Cedência de uma viatura de transporte de passageiros, essencial à peregrinação dos funcionários da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Cláusula 3ª
Obrigações da Entidade Parceira

Cooperar com a Câmara Municipal nas atividades de caráter social, lúdico ou recreativo, sempre que esta colaboração seja solicitada pelo Município.

Cláusula 4ª
Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 5ª
Produção de Efeitos

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Ponte da Barca, 10 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Ponte da Barca,
José Manuel Barros Gomes"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo supra transcrita. -----

12.3. - TRANSPORTES ESCOLARES - CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS –
- Proposta -

- No seguimento da informação interna nº 1572, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3201, em 17/05/2018, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve:
"Considerando que:

O regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, prevê a concretização da delegação de competências, através da celebração de contratos interadministrativos, nos termos do artigo 120º, da citada lei;

A dimensão do território e a distância a que estão situados alguns equipamentos ou serviços é também fator que potencia a delegação de competências nas Juntas de Freguesia, contribuindo desse modo para uma gestão mais eficaz e eficiente dos serviços prestados à população;

Os eleitos das Freguesias, dada a sua proximidade às populações e a sua ligação às comunidades, têm uma capacidade acrescida para resolução de alguns problemas e necessidades locais;

A delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, de modo a promover a coesão territorial, o reforço da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Atendendo a que estes contratos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

Os princípios gerais subjacentes à negociação, celebração, execução e cessação dos contratos, previstos no artigo 121º do citado regime jurídico;

Considerando ainda que:

Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais

são confrontadas;

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117º, nº 2 e 131º;

A alínea l) do nº 1 do artigo 33º impõe à Câmara Municipal de Ponte da Barca a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do concelho contratos de delegação de competências;

Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que a competência dos transportes escolares fica melhor acautelada se delegada nas freguesias;

Discorre do artigo 118º que a concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações pela proximidade à população local, a confiança que as pessoas depositam na junta de freguesia, o conhecimento das famílias, e a racionalização dos recursos disponíveis, mormente a otimização dos meios existentes nas freguesias, uma vez que as viaturas existentes estão afetas ao serviço dos transportes escolares, pelo facto das Juntas de Freguesia constituírem entidades sem fins lucrativos, não visando o lucro ao concretizarem esta delegação de competências.

Destarte, proponho a celebração de contratos interadministrativos, com as Juntas de Freguesia, cuja minuta se transcreve infra, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120º, conjugado com artigo 131º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pelos quais se vão reger os Transportes Escolares.

Ponte da Barca, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho)

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO (minuta)

O **Município de Ponte da Barca**, com o NIPC 505676770, com sede no Largo Dr. António Lacerda, freguesia e concelho de Ponte da Barca e com o endereço eletrónico geral@cmpb.pt, representado pelo Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel dos Reis Marinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º, como Primeiro Outorgante;

E

Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____, com o NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013, como Segunda Outorgante;

Celebram o presente contrato interadministrativo, que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objetivo do contrato

O presente contrato tem por objetivo a delegação de competências específicas da Câmara Municipal de Ponte da Barca na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, bem como regular a forma de transferência dos recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício da mesma.

Cláusula 2ª Forma do contrato

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito e dele fazem parte integrante os respetivos anexos.

Cláusula 3ª**Disposições e cláusulas por que se rege o contrato**

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
 - a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e regime jurídico nela aprovado.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
 - a) O Código dos Contratos Públicos;
 - b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 4ª**Prazo do contrato**

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 15ª, 16ª e 17ª.

Cláusula 5ª**Objeto do Contrato**

- 1 - O presente contrato de delegação de competências tem por objeto a delegação pelo Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante da competência para assegurar os transportes escolares, plasmada na alínea gg), do nº 1, do artº 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
- 2 - A Segunda Outorgante compromete-se a transportar os alunos de todos os lugares da freguesia de _____ para o respetivo estabelecimento de ensino e no final do horário escolar fazer o circuito inverso.

Cláusula 6ª**Recursos financeiros e modo de afetação**

1. O Município de Ponte da Barca, para a execução do presente contrato, comparticipa com a verba apurada no início do ano letivo, de acordo com os critérios previstos no número seguinte, em 10 (dez) tranches iguais, com início no mês de Outubro, de cada ano letivo.
2. A verba referida no número anterior é o resultado da soma das parcelas diárias, A, B, C, D, E e F, a seguir descritas, tendo em conta a totalidade do número de dias letivos, de cada ano, calculada através da aplicação da seguinte fórmula:
Verba a transferir : $[(A \text{ ou } B) + (C + D + E + F)] \times \text{n.º de dias letivos}$, sendo que :
A - Idade da viatura:
Este critério tem a intenção de promover uma discriminação positiva no que diz respeito ao estado de conservação da viatura, em parte associado à menor idade da mesma.
No caso de a viatura ser propriedade da Junta de Freguesia, mesmo que adquirida em Aluguer de Longa Duração, Renting ou Leasing:
idade menor ou igual a 5 anos - 30€
idade maior a 5 anos e inferior ou igual a 6 anos - 15€
idade maior a 6 anos e inferior ou igual a 7 anos - 12€
idade maior a 7 anos e inferior ou igual a 8 anos - 9€
idade maior a 8 anos e inferior ou igual a 9 anos - 6€
idade maior a 9 anos - 4€
B - Cedência de Recursos Patrimoniais:
No caso de se verificar o estipulado na cláusula 7ª: €4 (quatro euros)
C - Seguro automóvel
Valor variável em função do número de dias letivos. Sendo que:

800€ / nº de dias letivos, apurado no início de cada ano letivo.

D - Recursos humanos (motorista)

Valor variável em função do número de dias letivos. Sendo que:

5000€ / nº de dias letivos; apurado no início de cada ano letivo.

E - Revisão da viatura

Valor variável em função do número de quilómetros a apurar. Sendo que:

km diários/15.000Km x 600€; apurado no início de cada ano letivo.

F - Combustível

Valor variável em função do preço do combustível. Sendo que:

10 litros / 100 km x Km diários x preço por litro de combustível; apurado no início de cada ano letivo.

Cláusula 7ª

Recursos patrimoniais e modo de afetação

Nos casos em que o município disponibilize recursos patrimoniais, nomeadamente viatura de transporte de passageiros, destinada à execução do presente contrato de delegação de competências, obriga à celebração de um contrato de comodato, ficando os encargos de manutenção e contração de seguro a cargo da Segunda Outorgante.

Cláusula 8ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1- No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante, para além das obrigações que decorrem das cláusulas anteriores, obriga-se ainda a:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia, nomeadamente fornecer, atempadamente, as listas dos alunos inscritos nos transportes escolares, antes do início do ano letivo, bem como indicar, tempestivamente, eventuais alterações ocorridas ao longo do ano letivo.

Cláusula 9ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Transportar os alunos de todos os lugares da freguesia de _____ para o(s) respetivo(s) estabelecimento(s) de ensino, bem como, no final do horário escolar, fazer o circuito inverso;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- c) Prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- e) O Transporte Escolar terá em consideração os horários de funcionamento dos respetivos estabelecimentos de ensino, assegurando a chegada dos alunos entre 15 a 5 minutos antes do início das aulas.

Devem, igualmente, prever o início do transporte em horário a partir das 07h30m.

f) O Transporte Escolar será realizado de acordo com as disposições legais vigentes, assim como deve obedecer ao plasmado na Lei nº 13/2006, de 17 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 255/2007, de 13 de Julho.

g) Deverá apresentar anualmente, até ao mês de dezembro, o plano de atividades, devidamente aprovado, ao primeiro signatário.

h) Deverá apresentar, anualmente, até ao mês de abril, os relatórios de atividades e conta de gerência, devidamente aprovados, ao primeiro signatário.

i) Entregar ao Primeiro Outorgante os relatórios a que se refere a cláusula 10ª.

Cláusula 10ª
Obrigações adicionais

- 1 - Será elaborado pela Segunda Outorgante um relatório de avaliação da execução anual da competência ora delegada, que deve ser entregue até ao final do mês de julho de cada ano.
- 2 - O relatório a que se refere a cláusula anterior fica sujeito a apreciação do Primeiro Outorgante.

Cláusula 11ª
Ocorrências e emergências

A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do objeto do contrato realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias.
2. As determinações do Primeiro Outorgante, emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato, são imediatamente aplicáveis e vinculam a Segunda Outorgante, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências, objeto do presente contrato, ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15ª
Resolução pelas partes outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
 - a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17ª
Denúncia e caducidade

1. O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, sem prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal.
2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 18ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas para os seguintes endereços eletrónicos:
a) Câmara Municipal de Ponte da Barca: geral@cmpb.pt
b) Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____: _____@_____.pt
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19ª
Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de 2018.

Cláusula 21ª
Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da *internet* do Município de _____.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em 24 de maio de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca em ____ de _____ de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do nº 1 do artigo 16ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 9º, do mesmo diploma.

Sede do Município de Ponte da Barca, aos _____, de _____, de _____, contendo dois exemplares, ficando um exemplar na posse do Primeiro Outorgante e um na posse da Segunda Outorgante.
O Primeiro Outorgante,
A Segunda Outorgante"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do contrato supra transcrita. Os senhor Vereador do PS, Ricardo Armada, e o senhor Pedro Lobo, em substituição da senhora Vereadora do PS, Sílvia Torres, apresentaram a seguinte Declaração de Voto: "Votamos favoravelmente, no entanto, esperamos que o executivo tutele e diligencie que a fórmula de calculo da comparticipação permita a renovação das frotas e o transporte em segurança dos alunos, bem como seja assegurada a sujeição dos veículos de transportes escolares às inspeções obrigatórias." -----

12.4. - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2018-2019 - CENTRO ESCOLAR DE PONTE DA BARCA"

- Presente informação interna nº 1581, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3213, em 18/05/2018, que se transcreve: "1. Atento o artigo 23º, nº 2, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente:

a) Educação;

2. Atento o artigo 33º, nº 1, do anexo à Lei supra citada, que patenteia as competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente:

a) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

3. Atenta a necessidade da aquisição de serviços "Aquisição de serviços de transportes escolares para circuitos especiais para o ano letivo 2018-2019 - CENTRO ESCOLAR DE PONTE DA BARCA", submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço base contratual, para o ano letivo 2018-2019, para o Centro Escolar de Ponte da Barca, não deverá exceder os 69.160,00 euros (sessenta e nove mil, cento e sessenta euros).

5. Em conformidade com o previsto no artigo 18º do CCP, propõe-se a adoção de Concurso Público, devendo, para tal, ser dado cumprimento às regras procedimentais nele definidas.

6. Propõe-se, ainda, a aprovação do caderno de encargos e do programa de procedimento, em anexo.

7. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

a) José Pedro de Oliveira Carneiro (Presidente)

b) Carlos Venceslau Oliveira Gomes (Vogal Efetivo)

c) José Carlos Santos Bago (Vogal Efetivo)

d) Pedro Miguel Gomes da Silva (Vogal Suplente)

e) Catarina Pires de Oliveira (Vogal Suplente)

f) Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho (Vogal Suplente)

8. Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, por percurso, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

9. A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar, da autorização da despesa, da escolha do procedimento e da aprovação do caderno de encargos e programa de procedimento, no uso de competência própria, conforme o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pelo que se propõe que a proposta seja submetida, impreterivelmente, para autorização e apreciação e a aprovação deste procedimento concursal à reunião do executivo de 24 de maio 2018.

10. Mais se propõe que a Câmara Municipal delegue nos membros do júri todas as competências, no exercício das respetiva função exceto na competência para a decisão de adjudicação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.5. - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2018-2019 - CENTRO ESCOLAR DE CRASTO"

- Presente informação interna nº 1583, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3218, em 18/05/2018, que se transcreve: "1. Atento o artigo 23º, nº 2, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente:

a) Educação;

2. Atento o artigo 33º, nº 1, do anexo à Lei supra citada, que patenteia as competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente:

a) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

3. Atenta a necessidade da aquisição de serviços "Aquisição de serviços de transportes escolares para circuitos especiais para o ano letivo 2018-2019 – CENTRO ESCOLAR DE CRASTO", submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço base contratual, para o ano letivo 2018-2019, para o Centro Escolar de Crasto, não deverá exceder os 58.330,00 euros (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta euros).

5. Em conformidade com o previsto no artigo 18º do CCP, propõe-se a adoção de Concurso Público, devendo, para tal, ser dado cumprimento às regras procedimentais nele definidas.

6. Propõe-se, ainda, a aprovação do caderno de encargos e do programa de procedimento, em anexo.

7. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

a) José Pedro de Oliveira Carneiro (Presidente)

b) Carlos Venceslau Oliveira Gomes (Vogal Efetivo)

c) José Carlos Santos Bago (Vogal Efetivo)

d) Pedro Miguel Gomes da Silva (Vogal Suplente)

e) Catarina Pires de Oliveira (Vogal Suplente)

f) Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho (Vogal Suplente)

8. Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, por percurso, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

9. A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar, da autorização da despesa, da escolha do procedimento e da aprovação do caderno de encargos e programa de procedimento, no uso de competência própria, conforme o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pelo que se propõe que a proposta seja submetida, impreterivelmente, para autorização e apreciação e a aprovação deste procedimento concursal à reunião do executivo de 24 de maio de 2018.

10. Mais se propõe que a Câmara Municipal delegue nos membros do júri todas as competências, no exercício das respetiva função exceto na competência para a decisão de adjudicação."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.6. - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O ANO LETIVO 2018-2019 - CENTRO ESCOLAR DE ENTRE AMBOS OS RIOS"

- Presente informação interna nº 1584, da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 3219, em 18/05/2018, que se transcreve: "1. Atento o artigo 23º, nº 2, do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, onde estão plasmados os domínios das atribuições dos municípios, designadamente:

a) Educação;

2. Atento o artigo 33º, nº 1, do anexo à Lei supra citada, que patenteia as competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente:

a) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

3. Atenta a necessidade da aquisição de serviços "Aquisição de serviços de transportes escolares para circuitos especiais para o ano letivo 2018-2019 - CENTRO ESCOLAR DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS", submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço base contratual, para o ano letivo 2018-2019, para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, não deverá exceder os 67.260,00 euros (sessenta e sete mil, duzentos e sessenta euros).

5. Em conformidade com o previsto no artigo 18º do CCP, propõe-se a adoção de Concurso Público, devendo, para tal, ser dado cumprimento às regras procedimentais nele definidas.

6. Propõe-se, ainda, a aprovação do caderno de encargos e do programa de procedimento, em anexo.

7. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

- a) José Pedro de Oliveira Carneiro (Presidente)
- b) Carlos Venceslau Oliveira Gomes (Vogal Efetivo)
- c) José Carlos Santos Bago (Vogal Efetivo)
- d) Pedro Miguel Gomes da Silva (Vogal Suplente)
- e) Catarina Pires de Oliveira (Vogal Suplente)
- f) Arnaldo José Oliveira Braga Carvalho (Vogal Suplente)

8. Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, por percurso, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

9. A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar, da autorização da despesa, da escolha do procedimento e da aprovação do caderno de encargos e programa de procedimento, no uso de competência própria, conforme o previsto na alínea f do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pelo que se propõe que a proposta seja submetida, impreterivelmente, para autorização e apreciação e a aprovação deste procedimento concursal à reunião do executivo de 24 de maio de 2018.

10. Mais se propõe que a Câmara Municipal delegue nos membros do júri todas as competências, no exercício das respetiva função exceto na competência para a decisão de adjudicação." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços. -----

12.7. - 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 16/05/2018, em que aprova a 4ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 72.500,00 € e a 3ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 10.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

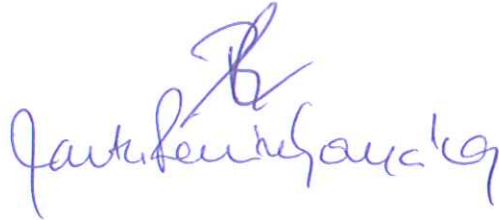
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 15/05/2018. -----

12.8. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e vinte e dois minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Jair Bolsonaro', is written over the dotted line of the text above.